



Município de Almada
Câmara Municipal

EDITAL N.º 264/2011

**AIDA FREIRE, DIRECTORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS DO D.A.F.,
NO USO DOS PODERES DELEGADOS POR DESPACHO Nº 118/2009-2013, DE 03-01-
2011, DA EX.^a SR.^a PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL**

Por este Município correm éditos de 30 dias, notificando **NUNO PAULO NOGUEIRA COURELAS**, à data com paradeiro desconhecido, sendo o último domicílio conhecido em Rua Manuel da Costa, nº 10-A – Costa da Caparica, do seguinte:

1º - Aos, 19 dias do mês de Outubro de 2009, foi levantado pela Fiscalização Municipal da Câmara Municipal de Almada, Auto de Contra-Ordenação a que foi atribuído o n.º. de Processo 966/09; Regº 140/2009, contra **NUNO PAULO NOGUEIRA COURELAS**.

2º - Por despacho do Exm.^a Sr.^a. Directora do Departamento de Administração e Finanças datado de 26 de Fevereiro de 2010 e com base na matéria participada no auto de contra ordenação, foi instaurado pelo Município de Almada o processo de **C.O. n.º 38/2010** contra **NUNO PAULO NOGUEIRA COURELAS**.

3º - Fica por este meio o arguido (a) notificado (a), nos termos do disposto no artigo 113º n.º 9 do Código do Processo Penal e para os efeitos estabelecidos no artigo 50º do D.L. n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo D.L. n.º 244/95, de 14 de Setembro para, no prazo de 15 dias, finda a dilacção de 30 dias a contar da afixação do presente Edital, apresentar a defesa que entender por conveniente à matéria que consta da Acusação, cuja fotocópias segue em anexo ao presente edital e dele fazem parte integrante. A defesa deverá ser feita por escrito, dirigida à Presidente da Câmara Municipal de Almada, Departamento de Assuntos Jurídicos (Gabinete de Contra-Ordenações) sito na Rua Trigueiros Martel, n.º 1, 2800 Almada, e conter o nº fiscal de contribuinte podendo ainda caso pretenda, consultar o processo, fazer prova do seu rendimento com vista à caracterização da respectiva situação económica, indicar testemunhas até ao máximo de três por infracção, requerer quaisquer outras diligências probatórias e fazer-se representar por advogado devidamente constituído.

Mais se notifica que, em alternativa, e caso tenha ocorrido cessação da actividade ilícita, o que deverá declarar sendo o caso, poderá proceder ao pagamento voluntário da coima que será liquidada pelo mínimo correspondente ao tipo de infracção praticada, in casu € 24,94 (vinte e quatro euros e noventa e quatro cêntimos), acrescida das custas legais de € 10,20 (dez euros e vinte cêntimos) devendo para isso dirigir-se à Secção de Atendimento do Departamento de Administração e Finanças deste Município, **das 8.30h às 15.30h**, a fim de proceder ao levantamento da respectiva guia de pagamento, **(devendo, para o efeito, ser portador do cartão de contribuinte)**.

Findo o prazo fixado, e se nada for feito, prosseguirá o processo os seus trâmites normais.

E para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais previstos no n.º 9 do artigo 113º do Código Processo Penal.

Almada, 21 de Março de 2011

**A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO
DE ASSUNTOS JURIDICOS**

(Em regime de Substituição)

AIDA FREIRE